

Tendo sido presente a Sua Majestade El-Rei a representação da direcção da Associação Beneficente do Hospital de Nossa Senhora da Conceição, do concelho de Vallongo, pedindo autorização para adquirir, por compra, 700 metros quadrados de terreno situado na Avenida D. Carlos I, junto ao edificio dos bombeiros voluntarios d'aquella villa, pertencente a Francisco Borges Pinto Homem, por preço não excedente a 700\$000 réis, e destinado á construcção do edificio do seu hospital;

Vistas as informações officiaes:

Ha por bem o mesmo Augusto Senhor autorizá-la, nos termos do n.º 2.º do artigo 253.º do Codigó Administrativo, a adquirir o referido terreno para o fim indicado.

Paço, em 21 de junho de 1907. — *João Ferreira Franco Pinto Castello Branco.*

D. do G. n.º 138, de 25 de junho de 1907.

Sua Majestade El-Rei, attendendo ao que lhe representou a Celestial Ordem Terceira da Santissima Trindade, erecta no templo do Populo da cidade de Braga;

Vistas as informações officiaes e o disposto no artigo 253.º, n.º 2.º, do Codigó Administrativo:

Ha por bem autorizá-la a vender seis abrigações, que possui, da Camara Municipal de Braga, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, a fim de, com o producto d'essa venda e mais a quantia de 400\$000 réis que tem depositada na Caixa Economica Portuguesa, occorrer ás despesas a fazer com as obras de reconstrucção da sacristia do sobredito templo, as quaes, segundo o respectivo orçamento, importam na quantia de 1:000\$000 réis.

Paço, em 21 de junho de 1907. — *João Ferreira Franco Pinto Castello Branco.*

D. do G. n.º 138, de 25 de junho de 1907.

Sua Majestade El-Rei, attendendo ao que lhe representou a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, da freguesia de Mondão, do concelho de Viseu;

Vistas as informações officiaes e o disposto no artigo 253.º, n.º 2.º, do Codigó Administrativo:

Ha por bem autorizá-la para dos seus fundos applicar a quantia de 50\$000 réis ás despesas com a reforma dos seus estatutos.

Paço, em 21 de junho de 1907. — *João Ferreira Franco Pinto Castello Branco.*

D. do G. n.º 138, de 25 de junho de 1907.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

Direcção Geral do Ultramar

3.ª Repartição

Havendo o governador geral da provincia de Moçambique sido autorizado a transaccionar, *ad referendum*, com a The Eastern & South African Telegraph Company Limited a troca com o Estado dos talhões de terreno, na cidade de Lourenço Marques, n.ºs 67, 69, 71 e 73, que ficaram pertencendo áquella companhia pelo contrato de 10 de setembro de 1903, celebrado entre ella e o inspector geral de fazenda da provincia, como representante da Fazenda Publica, e approved por decreto de 17 de dezembro do mesmo anno, pelos talhões, na referida cidade, que em virtude do mesmo contrato passaram para o dominio e posse do Estado;

Attendendo a que a referida troca de talhões tem por fim adquirir o Estado uma area sufficiente para a criação de um parque arborizado onde a numerosa colonia euro-

peia da Ponta Vermelha, e sobretudo a infantil possa recriar-se, evitando na estação calmosa a elevada temperatura, por vezes intoleravel, que se mantem dentro das habitações, em geral, muito acanhadas e construidas, na sua maioria, de madeira e zinco;

Considerando que pela supracitada troca de talhões o Estado cede á supracitada companhia uma area de 9:408 metros quadrados, recebendo em troca a de 9:781 metros quadrados, e que portanto assim se realiza um empreendimento de indiscutivel utilidade, sem prejuizo para os interesses do Estado;

Tendo ouvido a Junta Consultiva do Ultramar e o Conselho de Ministros, e usando da facultade concedida ao Governo pelo artigo 15.º do Acto Adicional á Carta Constitucional de 5 de julho de 1852:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É approved o contrato provisorio celebrado em 26 de janeiro de 1907, entre o inspector geral de fazenda da provincia de Moçambique, como representante da Fazenda Publica, e George Underwood Scott, como representante da The Eastern & South African Telegraph Company Limited, publicado no *Boletim Official* d'aquella provincia, n.º 11, de 16 de março de 1907, referente á troca, entre o Estado e a referida companhia, dos talhões de terreno da cidade de Lourenço Marques, n.ºs 67, 69, 71 e 73, que ficaram pertencendo áquella companhia por contrato celebrado em 10 de setembro de 1903 na Repartição Superior de Fazenda da provincia de Moçambique e approved por decreto de 17 de dezembro do mesmo anno, pelos talhões n.ºs 26, 28, 30, 48 e 74, sitios na alludida cidade, que em virtude d'aquelle contrato passaram para o dominio e posse do Estado.

Art. 2.º É autorizada a mesma companhia a ter a propriedade plena dos supracitados talhões n.ºs 26, 28, 30, 48 e 74, com a area total de 9:408 metros quadrados, que o Estado lhe cedeu em troca dos talhões pertencentes á mesma companhia, n.ºs 67, 69, 71 e 73, medindo todos 9:781 metros quadrados.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 21 de junho de 1907. — REI. — *Ayres de Ornellas de Vasconcellos.*

D. do G. n.º 139, de 26 de junho de 1907.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se publicam os seguintes documentos:

O Sr. Conde de Tovar, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade junto de Sua Majestade Catholica, ao Sr. D. Manoel Allende Salazar, Ministro de Estado de Sua Majestade Catholica:

Madrid, 5 de junho de 1907 — N.º 42 — Ill.º e Ex.º Sr. — Em nota de 30 de abril proximo passado foi V. Ex.ª servido communicar-me que o Governo de Sua Majestade Catholica approvava, como já o havia feito o Governo de Sua Majestade Fidelissima, a acta relativa á balisagem e alumiamiento do rio Guadiana, lavrada e assinada em Ayamonte pelos respectivos commissarios em data de 30 de janeiro do corrente anno; e que essa acta se podia converter em instrumento definitivo por meio de uma troca de notas a realizar em Lisboa ou em Madrid, á escolha do Governo Português.